



LEI Nº 3.721 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para fins de municipalização da Escola Estadual Prof.^a Maria Constança de Miranda Campos”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e eventuais Termos Aditivos, com o Governo do Estado de São Paulo, para fins de municipalização da Escola Estadual prof.^a Maria Constança de Miranda Campos, situada na Francisco de Arruda Teixeira nº 440, bairro Vila Flora, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13.321-110, que por intermédio da Secretaria da Educação, objetivará a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

Art.2º. - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art.3º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 11 de janeiro de 2018 – 319º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.